

DESPACHO

Trata-se de proposta da Secretaria Executiva da Escola Judicial para a contratação direta da docente THEREZA CHRISTINA NAHAS, para ministrar a palestra “ACESSO À JUSTIÇA DO TRABALHO”, a ser realizada no dia 2 de março de 2023, no horário das 10h30min às 11h30min (horário de Rondônia), por videoconferência pela plataforma zoom, com carga horária de 1 (uma) hora-aula, durante o “I Encontro Hispano-Brasileiro Lebrón de Quiñones de Prática Jurídica: Tecnologia e Sistema Judiciário”, tendo como público-alvo magistrados, magistradas, servidores, servidoras e sociedade em geral (doc. 1).

Os autos foram instruídos com os documentos necessários à análise da proposta apresentada (docs. 2 a 10).

Por meio da INFORMAÇÃO Nº 015/2023/TRT14/EJUD/SçACS (doc. 11, fl. 1), a SEJUD apontou que as necessárias justificativas para a participação no curso foram apresentadas no item 2 do Termo de Referência de doc. 10, em que consta o seguinte:

(...)

2.1 A contratação pretendida justifica-se em razão da necessidade de capacitação de magistrados e magistradas, servidores e servidoras, para promoção do intercâmbio de conhecimentos e modelos judiciais com o fim de alcançar uma justiça mais eficiente e eficaz, com acesso irrestrito.

A palestra fará parte da programação do I Encontro Hispano-Brasileiro, evento que abordará o tema das novas tecnologias e seu impacto direto e indireto no sistema judiciário e no acesso a ele, ocasião em que participarão especialistas brasileiros e espanhóis, com alto nível na aplicação e desenvolvimento tecnológico na área judiciária, além de pessoas que vêm sendo referência na prática cotidiana das tecnologias nos espaços forenses. No Encontro serão promovidas a reflexão e a discussão de questões relacionadas à necessidade da presença física do juiz, o acesso à justiça, os riscos de ataques tecnológicos, as provas digitais, a cooperação internacional, a privacidade e a inclusão digital são questões que exigem reflexão serena.

Além disso, a presente capacitação atende aos seguintes eixos, subeixos e competências, previstos no ANEXO 7 – TABELA DE COMPETÊNCIAS DA MAGISTRATURA DO TRABALHO, da RESOLUÇÃO ENAMAT N.º 28, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022 : Eixo: 2. Eticidade; Subeixo: 2.2. Justiça; Competência: Atuar com conhecimento sobre os grandes dilemas éticos, concretos e políticos da contemporaneidade; Descrições e Dimensões: 2.2.a) Identificar as principais concepções de justiça e as alterações sociais, políticas e econômicas na sociedade contemporânea (4ª Revolução Industrial). Eixo: 4. Resolução de Conflitos; Subeixo: 4.7. Racionalidade Decisória;

Competência: Assegurar a efetividade dos direitos fundamentais e das partes; Descrições e Dimensões: 4.7.b) Identificar os principais direitos individuais e sociais envolvidos nos casos judiciais.

(...)

2.4 No que concerne à notoriedade da palestrante, para fins de atendimento do art. 74, Inciso III, a Excelentíssima Senhora Thereza Christina Nahas, Juíza do Trabalho do TRT/SP é Pós-Doutora e Doutora pela Universidad Castilla La-Mancha (campus Albacete/Espanha); Doutora pela PUC/SP; Acadêmica titular da Cadeira nº 43 da Associação Brasileira de Direito do Trabalho - ABDT; Membro da Academia Iberoamericana de Direito do Trabalho e Seguridade Social; Professora colaboradora da Universitat Oberta de Catalunya; Professora Visitante na Faculdade de Direito de Milão no programa de doutorado; Professora visitante na PUC/RS e Professora convidada na PUC/SP. Restam assim, demonstradas a notoriedade e a especialização da palestrante, atendendo plenamente os requisitos do art. 25, II, da Lei supra.

(...)

No mesmo documento foi informado que o suporte orçamentário para custear a presente solicitação é de R\$ 3.899,00 (três mil, oitocentos e noventa e nove reais), nos moldes do Termo de Referência.

Ademais, dentre as justificativas apresentadas no bojo do Termo de Referência de doc. 10, destacam-se:

(...)

2.5 No que se refere à justificativa da escolha do prestador dos serviços, previsto no art. 26, parágrafo único, inciso I, da Lei n. 8.666/93 e alterações, que se deu em decorrência da formação e experiência da palestrante no tema da palestra.

2.6 No que tange à justificativa do preço, estabelecido no art. 26, parágrafo único, inciso I, da Lei citada, inicialmente vale ressaltar que se trata de valor acordado entre as Escolas organizadoras do I Encontro Hispano-Brasileiro e os palestrantes, sendo definido que os valores pagos a título de honorários serão os mesmos, tanto para brasileiros quanto para estrangeiros, conforme proposta da docente. Além disso, o valor da palestra encontra-se compatível com a contratação da empresa INSIGHT RECURSOS HUMANOS & SAÚDE OCUPACIONAL para viabilizar a palestra da Dra. Ana Cristina Limongi-França – R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), realizada no presente ano de 2021 por esta Escola, nos autos do PROAD n. 5002/2021.

2.7 Para instrução do feito foram anexados o Cadastro de Pessoa Física (CPF), e as Declarações relativas ao art. 27, V, da Lei nº 8.666/93 e Declaração de cumprimento do art. 3º da Resolução CNJ nº 7/2005,

alterada pela Resolução CNJ nº 9/2005.

2.8 Verificou-se a inexistência de eventuais penalidades aplicadas ao pretenso contratado, conforme certidão emitida no sítio eletrônico do Tribunal de Contas da União, não sendo obtido nenhum registro, conforme documentação anexa.

(...)

A informação de doc. 11, fl. 1, foi acolhida pelo Secretário Executivo da Escola Judicial ao doc. 11, fl. 2.

A Secretaria de Orçamento e Finanças, por seu turno, informou a adequação da despesa correlata (doc. 12), a qual está em consonância com os valores descritos na Informação do doc. 12, fl. 1, o que totaliza o montante de R\$ 3.899,00 (três mil oitocentos e noventa e nove reais).

Nos termos do despacho proferido pelo Diretor-Geral (doc. 14), foi acolhido o Parecer 155/DAJ-2023 (doc. 13), por meio do qual a Divisão de Análises Jurídico-Administrativas entendeu pela regularidade na escolha da docente e opinou pelo “cumprimento do entendimento atual do TCU que considera que todos os cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministração, inclusive a inscrição de servidores para participação de cursos aberto ao público em geral, bem como contratação de curso fechado, desde que fique caracterizada a singularidade dos serviços e a notória especialização do profissional, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13, da Lei 8.666/93 - Decisões TCU 535/1996-Plenário e 439/1998-Plenário, neste caso, **perfazendo o valor total de R\$ 3.899,00**, em nome do (a) ministrante, conforme DOD, TB/PB, proposta e manifestação da unidade petionária.” (destaques no original).

Foram colacionadas ao processo pela docente a ser contratada: a) currículo, diploma e títulos (docs. 4, 7, 8); b) dados bancários (doc. 5); c) documento de identidade (doc. 6); d) declaração de cumprimento do art. 3º da Resolução CNJ nº 7/2005, alterada pela Resolução CNJ nº 9/2005 (doc. 9), conforme exigência na Portaria GP n. 716, de 17/5/2019, e no item 10.3 do TR.

É o relatório.

Trata-se de atividade de evento interno, definida nos termos dos arts. 1º, inciso VI, da Portaria GP n. 1664/2019, que institui a Política de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, *in verbis*:

Art. 1º. Para fins desta Portaria, consideram-se:

(...)

VI – Evento interno: é todo curso, congresso, seminário, conferência, convenção e similar, cuja organização seja de iniciativa e responsabilidade deste Regional, coordenado e/ou ministrado por magistrados, servidores, terceiros contratados, conforme legislação

vigente, ou por cooperação com instituições públicas, mediante acordos ou convênios, ainda que o evento seja realizado fora das dependências do espaço físico das unidades integrantes do Tribunal.

(...)

De acordo com as informações prestadas nos autos e a documentação carreada ao feito, consoante alhures mencionado, o evento “I Encontro Hispano-Brasileiro Lebrón de Quiñones de Prática Jurídica: Tecnologia e Sistema Judiciário” será realizado entre os dias 1º, 2 e 3 de março de 2023, sendo que a palestra em exame será promovida por docente escolhido por este Regional, mediante a contratação direta.

Ressalte-se que o tema da palestra tem por objetivo a abordagem acerca da promoção do intercâmbio de conhecimentos e modelos judiciários com o fim de alcançar uma justiça mais eficiente e eficaz, com acesso irrestrito, e, dessa forma, contribuir para a atuação mais eficiente e célere da entrega da prestação jurisdicional, aplicada à realidade dos participantes do evento, como bem apontado no Termo de Referência de doc. 10.

Ademais, de acordo com a documentação colacionada aos autos (docs. 4, 7 e 8), é notória a especialização da docente, que “é Pós-Doutora e Doutora pela Universidad Castilla La-Mancha (campus Albacete/Espanha); Doutora pela PUC/SP; Acadêmica titular da Cadeira nº 43 da Associação Brasileira de Direito do Trabalho - ABDT; Membro da Academia Iberoamericana de Direito do Trabalho e Seguridade Social; Professora colaboradora da Universitat Oberta de Catalunya; Professora Visitante na Faculdade de Direito de Milão no programa de doutorado; Professora visitante na PUC/RS e Professora convidada na PUC/SP. Restam assim, demonstradas a notoriedade e a especialização da palestrante, atendendo plenamente os requisitos do art. 25, II, da Lei n. 8.666/1993” (doc. 10).

Com efeito, os temas a serem abordados na palestra em questão propiciam o desenvolvimento de conhecimento de magistrados(as) e servidores(as) deste Tribunal, interessados(as) em se aprofundar no debate de conhecimentos especializados sobre aspectos e ponderações relacionadas à temática do uso da tecnologia e da inovação de procedimentos, visando a simplificar e aperfeiçoar os processos de trabalho e, dessa forma, contribuir para a atuação mais eficiente e célere da prestação jurisdicional, sendo que as experiências vivenciadas poderão ser aplicadas nas suas rotinas de trabalho no contexto do Judiciário Trabalhista.

Desse modo, tendo em vista a autonomia financeira para decidir e destinar a utilização da rubrica orçamentária referente à capacitação de servidores(as) e magistrados(as), conforme Resolução Administrativa TRT/14 n. 026/2019, bem como a possibilidade de aplicação do aprendizado decorrente do evento proposto em prol das atividades desempenhadas neste Tribunal, sem maiores digressões, autoriza-se a contratação direta da docente THEREZA CHRISTINA NAHAS, para ministrar a palestra “ACESSO À JUSTIÇA DO TRABALHO”, a ser realizada no dia 2 de março de 2023, no horário das 10h30min às 11h30min (horário de Rondônia), por videoconferência pela plataforma zoom, com carga horária de 1 (uma) hora-aula, durante o “I Encontro Hispano-Brasileiro Lebrón de Quiñones de Prática Jurídica: Tecnologia e Sistema Judiciário”, mediante pagamento do valor de R\$ 3.899,00 (três mil, oitocentos noventa e nove reais), enquadrando-se a despesa como inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso II, do art. 25 cumulado com o inciso VI do art. 13, ambos da Lei nº 8.666/1993.

Em consequência, determina-se:

I – À Secretaria-Executiva da Escola Judicial para adotar as providências de lavratura e publicação de portaria correlata, além de outras que se fizerem necessárias, inclusive de verificação quanto à regularidade dos documentos fiscais;

II – À Diretoria-Geral para:

a) autorização de emissão de nota de empenho, conforme delegação de competência prevista na Portaria GP N^o 0001, de 2 de janeiro de 2023;

b) publicação da inexigibilidade de licitação na imprensa oficial, consoante art. 26 da Lei n. 8.666/1993.

Porto Velho, 24 de fevereiro de 2023 (terça-feira).

(assinado eletronicamente)

Juíza FERNANDA ANTUNES MARQUES JUNQUEIRA
Diretora da Escola Judicial do TRT da 14^a Região em Substituição